

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação da Liga Joinvilense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.588/0001-74, com sede na Rua 9 de março, nº 337, salas 301/302, Centro, Joinville/SC, telefone (47) 3433-8077 / (47) 9 9964-7561, e e-mail ligajoinvilensedefutebol1935@gmail.com, justifica-se por sua condição de única entidade oficialmente autorizada pela Federação Catarinense de Futebol (FCF) para organizar e coordenar as competições de futebol amador na região que abrange os municípios de Joinville, Barra Velha, Araquari e São João do Itaperiú.

A Liga, fundada em 08 de agosto de 1935, é uma sociedade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, com autonomia administrativa garantida pelo Art. 217 da Constituição Federal e regulamentada pelos artigos 20 a 23 do Código Civil. Está filiada à Federação Catarinense de Futebol (FCF), à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e à FIFA (Fédération Internationale de Football Association), atuando como braço organizador e coordenador do futebol amador nos municípios sob sua jurisdição.

Dentre suas finalidades estatutárias, destacam-se:

- A coordenação e incentivo ao desenvolvimento do futebol amador regional em todos os seus níveis;
- A promoção de campeonatos, torneios e outros eventos esportivos;
- O aprimoramento técnico e organizacional das associações filiadas;
- O estímulo à filiação de novas associações à prática do futebol amador;
- A manutenção da ordem, disciplina e legalidade da prática esportiva no âmbito das associações filiadas.

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Araquari, com o objetivo de promover a participação dos times amadores do município nos campeonatos regionais de futebol de campo organizados pela Liga, considera essencial a formalização da contratação da entidade. Ressalta-se que não há viabilidade de competição, uma vez que somente a Liga detém competência legal e técnica para organizar os campeonatos que fazem parte do calendário esportivo regional, dos quais Araquari tradicionalmente participa.

Portanto, a escolha do fornecedor está fundamentada na exclusividade de atuação da Liga Joinvilense de Futebol, cuja contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de entidade única,



legalmente habilitada, com notória especialização e competência exclusiva para realizar os serviços em questão.

Além disso, **foram exigidos os documentos de habilitação previstos no processo, o contratado apresentou integralmente toda a documentação requerida**, que se encontra anexada aos autos, atendendo às exigências legais para a contratação.

Luana Fernandes
Assessora Executiva

